



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 - CEP. 39100.000

E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA
Nº. 131/2020, de 22/09/2020

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 09:00 estiveram reunidos na sede da EPIL-Escola Profissionalizante Irmã Luiz, situada à Rua Herculano Pena nº 344, Diamantina-MG, o presidente do CMDCA Luís Carlos Ferreira e os seguintes conselheiros: Paulina Barbosa de Souza, Ozânia Joaquina dos Reis, Rute Antônia Moreira, Glaucia Aparecida Bento, Maria de Lourdes Carvalho, Ordália da Assunção Santos e os convidados: Tatiane Cristina da Silva - Conselheira Tutelar e Marcos Vinícius Baracho- Coordenador da EPIL. Iniciando o senhor Luís agradeceu a presença de todos e desejou boas vindas. Ele iniciou pedindo desculpas pela reunião ser de modo presencial, porém observando o distanciamento social e uso obrigatório de mascara e álcool gel, por tratar-se de um assunto atípico que tinha que ser de maneira presencial. Ressaltou que todas as atas e outros documentos pertinentes se encontram postados no site CMDCA tudo muito organizado, fruto do trabalho coletivo dos conselheiros. Ozânia pontuou a necessidade das reuniões online, mas que presenciais são melhores. Paulina pontuou que o isolamento social é recomendado por organizações da saúde e que deve ainda ser respeitado. Rute tomou a fala perguntando se os conselheiros sabiam o que era o certificado de captação de recurso. Explicou que está regulamentado pelo CONANDA na resolução 76 e pelo CMDCA de Diamantina pela resolução 53 que está disponível para leitura e aprofundamento. Falou da importância desta modalidade de captação de recursos para potencializar as ações das organizações sociais principalmente no cenário da pandemia em que as pessoas e empresas estão mais sensíveis às doações. Dando prosseguimento foram discutidos os artigos da resolução 53 que regulamenta esta modalidade e que para tal existe a necessidade de abertura de edital conforme o artigo 10 da referida resolução, depois de ter sanado as dúvidas houve a votação para que fosse feita abertura imediata do edital observando os preceitos legais. Prosseguindo com a leitura da resolução observou-se que o artigo 13 estava destoando da resolução do CONANDA 076 artigo 7º, após sanar todos os questionamentos e dúvidas e ter ampla discussão foi proposta as seguintes alterações: Art. 12. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/DIAMANTINA terá validade de, no máximo, de 12 (doze) meses, contados partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado do chamamento público no Diário Oficial do Município e no sitio do CMDCA. Art. 13. Do valor total do recurso captado pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 5% (cinco por cento) será obrigatoriamente aplicado na universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, observado o disposto no artigo 18 desta Resolução. Paragrafo único: Quando a captação de recurso pela organização da sociedade civil ocorrer por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros em período que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049 - CEP. 39100.000

E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com



município esteja sob decreto de declaração de calamidade pública a mesma ficará isenta de deduzir o percentual estabelecido no artigo 13 desta resolução. As modificações propostas visam de adequar em consonância com a resolução 076 do CONANDA e em virtude do estado de calamidade em decorrência da pandemia da COVID-19. Tais modificações serão regulamentadas pela resolução número 139. Dando continuidade a reunião Luís informou que ainda não encontrou agenda para discutir com o Secretário de Desenvolvimento Social para olhar a situação do motorista para o Conselho Tutelar ainda informou que por se tratar de serviço essencial, tem que haver um motorista disponível para o serviço. Quanto aos suplentes dos conselheiros tutelares, o presidente informou que nenhum demonstrou interesse em assumir. Nada mais havendo a tratar eu, Ordália da Assunção Santos, 1ª secretária lavrei a presente ata que após lida, será colocada em discussão para aprovação e possíveis ressalvas. Diamantina, 22 de setembro de 2020.